



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ – CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 036/2021, de 24 de março de 2021.

Publicado no Boletim Oficial
Em 25/04/21
Ass.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Conforme diligência contida no Processo TCE-RJ n° 223.449-7/2020, a Portaria n° 018/2021, de 08 de fevereiro de 2021, passa a ter a seguinte refixação:

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no artigo 8º, I, e § 5º da Lei Municipal n° 1.813/2019.

Art. 1º - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE, aos filhos **ANA CAROLINA DA SILVA OLIVEIRA** (filha menor) e **DAVI SILVA OLIVEIRA** (filho menor) até a maioridade civil, sendo estes representados legalmente pela MÃE, **GILCIANE SILVA FREDERICO**, ambos dependentes do senhor **ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA**, segurado aposentado da PREVI MIRACEMA no cargo de Guarda Civil Municipal, referência n° 36, através da Portaria n° 013/2016, com redação nova dada pela Portaria n° 091/2020; Portaria n° 092/2020, Portaria n° 118/2020 e Portaria n° 035/2021, sob a matrícula 120450-5, em decorrência de falecimento ocorrido em 15/01/2021, com fulcro no art. 40, § 7º, I da CRFB/88, Art. 2º, I da Lei Federal n° 10.887/04, conforme processo administrativo n° 2021.00760-1, no valor de R\$ 3.243,69 (Três mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos), resultante das seguintes parcelas:

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Guarda Civil Municipal- P.36 - Lei Municipal n° 1.868/2019 e Lei Municipal n° 1.898/2020.....R\$ 2.402,75.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 360,40.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84R\$ 480,54.

Provento mensal..... R\$ 3.243,69 (Três mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos)

Art. 2º - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 49 da Lei Municipal n° 1.813/2019 e parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
ANA CAROLINA DA SILVA OLIVEIRA	50%	R\$ 1.621,84
DAVI SILVA OLIVEIRA	50%	R\$ 1.621,84

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 15/01/2021, conforme disposto no processo administrativo n° 2021.00760-1 e no artigo 47, § 1º da Lei Municipal n° 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19